



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100- Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br
Projeto de Lei 12/2026

Alumínio, 12 de março de 2026.

MENSAGEM PROJETO DE LEI N.º 12/2026

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar, que institui o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Alumínio**.

A gestão de resíduos sólidos é um dos maiores desafios da administração pública contemporânea. A aprovação deste Plano é uma condição indispensável para que Alumínio mantenha o acesso a recursos da União e do Estado destinados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos. Conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), municípios sem plano municipal ou regional atualizado ficam impedidos de receber incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Este Projeto de Lei foi estruturado sobre os seguintes pilares fundamentais:

Regionalização e Eficiência: O plano está em total consonância com o planejamento do consórcio CERISO, que abrange 28 municípios da nossa bacia hidrográfica. Essa união permite o ganho de escala e a redução de custos operacionais, buscando soluções viáveis sob os pontos de vista econômico, social e ambiental.

Regulamentação Operacional: O texto prevê que o detalhamento técnico e as normas operacionais de manejo serão estabelecidos via Decreto, garantindo que a gestão seja adaptada de forma técnica e ágil às necessidades reais do nosso território.

Vanguarda e Sustentabilidade: A proposta posiciona o Município de Alumínio no centro de uma transformação sustentável, adotando as diretrizes mais modernas de gestão ambiental. O plano estabelece as bases para uma administração eficiente e inovadora, garantindo que o município esteja alinhado com as melhores práticas globais de preservação e economia circular.

Ressalto que a estrutura apresentada permite que a gestão seja adaptada de forma técnica às necessidades reais do nosso território, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE	
ALUMÍNIO - SP	
PROTOCOLO N.º	555 / 26
16 /	03 / 26
RÚBRICA	



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100- Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br
Projeto de Lei 12/2026

Diante da relevância da matéria para a sustentabilidade ambiental e para a preservação do direito ao acesso a recursos e convênios federais, solicito o apoio desta Câmara para a aprovação do presente Projeto de Lei.

ANA PAULA DE CASSIA NETTO

Prefeita Municipal

A Sua Excelência ao Senhor
Vereador Jean Ricardo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de
Alumínio – SP.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100- Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br
Projeto de Lei 12/2026

PROJETO DE LEI Nº 12/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, COMO POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA PAULA DE CASSIA NETTO, Prefeita municipal de Alumínio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela **Lei Orgânica** do Município e em conformidade com a **Lei Federal nº 12.305/2010**; o Decreto nº 10.936/2022, que dispõe sobre a implementação do PNRS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído como política pública municipal o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Alumínio, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais; com o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do **anexo I** desta Lei e demais órgãos ambientais reguladores.

Art. 2º O PMGIRS tem por finalidade estabelecer diretrizes, estratégias, metas e mecanismos para a gestão e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, visando a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º O PMGIRS reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - Prevenção e redução da geração de resíduos;
- II - Logística reversa e responsabilidade compartilhada;
- III - Inclusão social e fortalecimento dos catadores;
- IV - Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis para gestão de resíduos;
- V - Transparência e participação popular na gestão dos resíduos;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100- Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Projeto de Lei 12/2026

VI - Princípio do poluidor-pagador, reforçando a necessidade de que quem gera resíduos deve arcar com sua gestão e destinação final;

VII - Princípio da precaução, que garante que medidas devem ser tomadas para evitar impactos ambientais mesmo diante da incerteza científica.

Art. 4º São objetivos do PMGIRS:

- I - Universalizar a coleta seletiva e a reciclagem;**
- II - Erradicar lixões e incentivar o uso de aterros sanitários adequados;**
- III - Implementar campanhas de educação ambiental;**
- IV - Promover parcerias público-privadas e consorciação intermunicipal;**
- V - Reduzir os impactos ambientais e proteger os recursos naturais.**

CAPÍTULO III

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 5º O PMGIRS será implementado por meio dos seguintes instrumentos:

- I - Planos setoriais para resíduos domiciliares, de saúde, da construção civil e industrial;**
- II - Monitoramento e controle da geração, coleta e destinação final dos resíduos;**
- III - Fomento à economia circular e ao aproveitamento energético dos resíduos;**
- IV - Fundo Municipal de Apoio à Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;**
- V - Manual de Operação Local de Alumínio, a ser instituído e regulamentado por Decreto do Poder Executivo, estabelecendo as normas de coleta, logística e fiscalização no território municipal.**

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete ao Poder Executivo:

- I - Regular e fiscalizar a execução do PMGIRS;**
- II - Promover capacitação e apoio técnico aos agentes envolvidos;**
- III - Firmar convênios e parcerias para gestão integrada dos resíduos;**



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100- Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Projeto de Lei 12/2026

IV - Estabelecer incentivos para boas práticas de gestão de resíduos;

V - Instituir e atualizar, mediante decreto, as normas operacionais, rotas de coleta e diretrizes logísticas, visando a eficiência e a continuidade dos serviços no município.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O PMGIRS será revisado periodicamente, a cada quatro anos, ou sempre que necessário; sempre em consonância com o PRGIRS do **anexo I**; e deve contar com consulta pública e audiências com a sociedade civil, garantindo transparência e participação popular.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 12 de março 2026.

ANA PAULA DE CASSIA NETTO

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100- Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br
Projeto de Lei 12/2026

ANEXO I – PRODUTO 15 – PRGIRS – CONSOLIDAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS (Lei Complementar nº XX/2026)



Ou pelo link:

https://drive.google.com/file/d/1wTT61_LIQtpRF81vgP4IU8Ow496EQ3Ub/view?usp=sharing

Alumínio, 12 de março de 2026.